



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
Nº 01/2016

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível abuso de poder político e econômico. Colheita
de informações e documentos visando a formação de
"opinio".*

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO (i) a notícia encaminhada pelo Promotor Eleitoral com atuação junto à 198ª zona eleitoral, a qual informa possível abuso de poder político e econômico praticado pelo atual prefeito José Rechuan Junior em favor do pré-candidato que apoia — Mario Rodrigues — consistente em utilizar tradicional festa popular para captar ilicitamente votos e conseguir apoio político, inclusive com utilização de recursos públicos, e (ii) as diversas notícias de prática de propaganda eleitoral antecipada e ilegal pelo pré-

candidato, com evidentes gastos de campanha não contabilizados pois anteriores ao período em que a propaganda eleitoral é permitida

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 31ª Zona Eleitoral, da Comarca de Resende, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos mencionados acima.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- A. Juntar aos autos as cópias que seguem;**
- B. Oficiar à Gráfica do Patronato requisitando seja informado se prestou serviços de impressão para Mario de Souza Rodrigues no decorrer do ano de 2016 e, caso positivo, remeter as notas fiscais e detalhamento acerca dos serviços prestados;**
- C. Requisitar ao Município de Resende o calendário/programação referente a 2016 e aos últimos 05 anos da chamada “Festa do Fogueirão”, assim como informação acerca de gasto de recursos públicos na organização e promoção do evento. Em caso positivo, deverá remeter a documentação referente à utilização de verbas públicas.**

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Resende, 31 de agosto de 2016.

Diogo Erthal Alves da Costa
Promotor Eleitoral